



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA N° 53/2010 - GP**

Altera o *caput*, o inciso I e o § 5º do art. 15 da Portaria nº 304-GP, de 09 de julho de 2008, que regulamenta a realização de despesas por meio de suprimento de fundos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência, considerando o disposto nos incisos XIX e XXIII do art. 20 da Resolução nº 08/2008 (Regimento Interno do TRE/RN) e o que consta do Memorando nº 17/Gerente do Projeto, de 18 de dezembro de 2009 (Protocolo nº 36.465/2009),

**RESOLVE:**

Art. 1º O *caput*, o inciso I e o § 5º do art. 15 da Portaria nº 304-GP, de 09 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Nos quinze dias subseqüentes ao término do período de aplicação, o suprido deverá anexar a sua prestação de contas, em formato digital, ao processo de concessão e encaminhar os autos à Seção de Contabilidade/COF/SAO, responsável pelo exame preliminar das contas, e dela constarão:

I – expediente de encaminhamento de sua prestação de contas, em formato digital;

(...)

§ 5º O suprido deverá manter sob sua guarda os documentos que compõem a prestação de contas por um período de 1(um) ano, e tão logo esse prazo se expire, deverá enviar toda a documentação ao arquivo geral deste TRE/RN.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,  
em 26 de janeiro de 2010.

Desembargador Expedito Ferreira  
Presidente